

PORTARIA

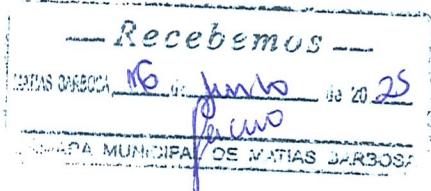
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº. 34.16.0024.0218491.2025-35

(REPRESENTAÇÃO)

REPRESENTADO(S): Município de Matias Barbosa

REPRESENTANTE(S): Ouvidoria do Ministério Públíco - Anônimo

DESCRIÇÃO DO OBJETO: exame da compatibilidade constitucional da Lei n. 1684/2025 que supostamente apresenta renúncia de receita ao conceder descontos aos contribuintes que possuem débitos com a Fazenda Pública Municipal. Aponta-se eventual violação ao art. 161 da Constituição do Estado de Minas Gerais.



O Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, por meio da Coordenadoria de Controle de Constitucionalidade, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, no artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 e nos artigos 66, incisos I e II, 67, inciso I, 74, inciso VIII, da Lei Complementar nº 34/94 e art. 2º, IV da Resolução PGJ nº 34, de 30 de junho de 2022, instaura o presente Procedimento Administrativo para verificação dos pressupostos e condições, formais e materiais, que legitimam o Parquet à adoção de medidas relativas ao Controle Abstrato de Constitucionalidade, isso caso a questão não seja resolvida extrajudicialmente.

Confeccione-se minuta de ofício requisitando ao Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa, com fundamento no art. 26, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.625/93, certidão de vigência da Lei n. 1684/2025, no prazo de até 30 dias, bem como a remessa de cópias de eventuais diplomas alteradores, igualmente acompanhadas das respectivas certidões de vigência.

Na hipótese de eventual desatendimento à requisição formulada, fica desde já determinada a reiteração, por uma única vez, do ofício expedido, concedendo-se, então, prazo de até 15 (quinze) dias para resposta.

Faculte-se aos órgãos ou às autoridades das quais emanou a lei ou o ato normativo impugnado, no mesmo prazo inicial de até 30 dias, a apresentação de respostas sobre o questionamento constitucional objeto deste procedimento.

Após transcorrido o prazo de resposta, com ou sem juntada de documentação respectiva, perfaça-se a conclusão dos autos à Assessoria Jurídica para a continuidade da análise preliminar.

Registre-se e autue-se esta portaria, publicando-se seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Públíco de Minas Gerais - DOMP/MG, bem como proceda-se às comunicações e demais providências administrativas de praxe.

MANIFESTO DE ASSINATURA



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

ANA LUZA DE ABREU MOREIRA, Procuradora de Justiça, em
22/05/2025, às 16:04

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

78686-3603B-ADF59-5AD74

Para verificar as assinaturas leia o QR code abaixo
acesse

<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>



Ofício nº 311/2025-CCConst-PGJ

Belo Horizonte - MG, 11 de junho de 2025.

Assunto: Procedimento Administrativo n.º 34.16.0024.0218491.2025-35

Exma. Senhora Presidente,

Com os cumprimentos da Procuradoria-Geral de Justiça, registra-se a instauração, nesta Coordenadoria de Controle de Constitucionalidade, do Procedimento Administrativo em epígrafe, para análise de representação recebida com o objetivo de se proceder ao exame da compatibilidade constitucional da Lei n. 1684/2025 que supostamente apresenta renúncia de receita ao conceder descontos aos contribuintes que possuem débitos com a Fazenda Pública Municipal. Aponta-se eventual violação ao art. 161 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Visando instruir o presente expediente, requisita-se a Vossa Excelência, com fundamento no art. 26, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.625/93, a remessa a esta Coordenadoria, **no prazo de até 30 (trinta) dias, da certidão de vigência** da Lei n. 1.684/2025, bem como que envie cópia de eventuais diplomas alteradores do referido ato normativo, acompanhados das respectivas certidões de vigência. Faculta-se, em igual prazo, a manifestação de Vossa Excelência sobre a constitucionalidade do ato normativo alvo de exame neste procedimento.

IMPORTANTE: o envio de documentos e respostas a esta Coordenadoria de Controle de Constitucionalidade deverá ser feito por meio do seguinte endereço eletrônico: ccconst@mpmg.mp.br.

Excelentíssima Senhora Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa

**MANIFESTO DE
ASSINATURA**



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

ANA LUZA DE ABREU MOREIRA, Procuradora de Justiça, em
12/06/2025, às 13:34

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

19D4B-4F51F-70469-614EE

Para verificar as assinaturas leia o QR code abaixo
acesse

<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>

